	('
	~
	ic
	11
	4
	◁
	10. 78R011F0-D4C67DC4-591AD8DR-224AF53C
	5
	Ċ
	'n
	ᄴ
	۲,
	α
	\subset
	◂
	-
	à
	ĭ
	٦,
	◁
٧,	(
	~
	╴
ш	17
MANOEL COELHO DE MI	۳
	Ч
щ	Z
\Box	\Box
$\overline{}$	بر
오	٩
I	щ
\neg	_
īīī	Ξ
≍	\subseteq
္ပ	щ
O	α
Τ,	^
∷.	
ᄴ	2
0	
ž	ᅮ
>	٠č
≃	Č
≥	-
_	•
O	a
$\overline{\sim}$	2
Ψ,	Ε
≤	
≥	+
_	.≽
ŏ	٥
×	-
_	0
te por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	9
nte p	appa
ente p	apari
nente p	/energy
Imente por MARIO MA	apada/rc
almente p	hr/spada
italment	v hr/spada
italment	ov hr/spada
italment	any hr/snede
italment	and hr/spede
italment	m gov hr/spada
italment	am dov hr/snede
italment	a am nov hr/spede
italment	op am dov hr/spade
italment	tre am any hr/spede
italment	a tre am nov hr/snede
italment	Ita toe am dov hr/spede
italment	ulta toe am doy hr/spede
italment	sulta tre am doy hr/spede
o foi assinado digitalmente p	and the am any hr/spede
italment	onsulta tre am dov hr/snede
nto foi assinado digitalment	/consulta toe am dov hr/shede
nto foi assinado digitalment	-//consulta toe am oov hr/spede
nto foi assinado digitalment	n.//consulta toe am dov hr/spede
nto foi assinado digitalment	#n-//consulta toe am dov hr/spede
nto foi assinado digitalment	http://consultaite foe am doy hr/spede
nto foi assinado digitalment	http://consultaite foe am doy br/spede
nto foi assinado digitalment	te http://consulta toe am dov hr/spede
nto foi assinado digitalment	site http://consulta toe am dov hr/spede
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
italment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	site http://consu
nto foi assinado digitalment	onferência acesse o site http://consulta toe am doy br/spede

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº610/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12294/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus FERMM.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Carlos Henrique dos Reis Lima (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2482/2020-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM. Exercício de 2019.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus FERMM, referente ao exercício de 2019, sob responsabilidade do Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima, Secretário de Estado e Ordenador de Despesas, dando plena quitação ao responsável, nos termos dos artigos 1°, inciso II, 22, I, e 23, da Lei nº 2.423/96 c/c o artigo 11, inciso III, alínea "a", item 3 e art. 189, I, Resolução nº 04/2002-TCE/AM RITCE;
- 10.2. Dar ciência ao Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima da respectiva decisão;
- 10.3. Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 17ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 17 de Junho de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Its to an
documento foi assin	site http://consulta.tce
Este	nferência acesse o site http://consi

Publicado TCE/AM,	no Diá	ário Eletrônio	co do
Edição Nº			_
De		_/	



טוע.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº610/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral